



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1498

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e	
Adolescente - CMDCA	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

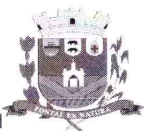
Ano IX | Edição nº 1498

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 089/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento no Concurso Público
002/2018, o (a) servidor (a) abaixo identificado.

Nome: WANESSA APARECIDA CASTORINO MAZZIOTTI;
CPF. n.º: 219.486.638-80;
Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;
Provimento: Concursado;
A partir de: 08/04/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

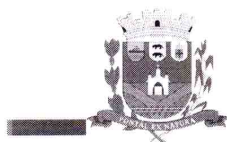
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1498

Página 3 de 6



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 090/2.024

DESIGNA E CREDENCIA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PONTAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.206, DE 04 DE MARÇO DE 2.021.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

CONSIDERANDO a adoção, no âmbito do Município de Pontal, do Código Sanitário do Estado de São Paulo, através da Lei Municipal nº. 3.206, de 03 de março de 2.021;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º. do art. 2º. da referida lei, *in verbis* “através de portaria, a ser publicada semestralmente, ocorram ou não alterações, o Município tornará pública a composição da equipe de autoridades competentes para fins de aplicação da legislação sanitária”;

RESOLVE:

ART. 1º. As ações da Vigilância Sanitária serão executadas por equipe multidisciplinar, adotado em sua íntegra, no Município de Pontal, o Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº. 10.083/98).

ART. 2º. Serão competentes para aplicação das ações de Vigilância Sanitária no Município de Pontal, as servidoras abaixo relacionadas:

- I. Érika Cerveira Reis**, CPF 271.685.128-03, Médica Veterinária, Credencial 006/2013;
- II. Érica Cristina dos Santos**, CPF 299.431.788-50; Agente de Combate as Endemias; Credencial nº 010/2021
- III. Marcos Antônio do Nascimento Filho**, CPF: 412.205.178-95; Escriturário; Credencial: nº 011/2023.

ART. 3º. Nenhuma Autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a Credencial de Identificação Fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ART. 4º. O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida Credencial de Identificação Fiscal estão as definidas na Portaria Municipal de nº. 006/98, de 15 de janeiro de 1.998.

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, e em especial Portaria nº. 031 de 07 de fevereiro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em 11 de abril de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1498

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°. 001/2.024

COMPASNET N°. 90001/2.024

PROCESSO N°. 29/2.024

UASG N°. 986905

Tipo: menor preço global.

Modo de disputa: aberto.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração do Plano de Combate a Perdas no Abastecimento Público de Pontal-SP.

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Data e hora da abertura da sessão pública: 29 de abril de 2.024, às 9h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Pontal/SP, 11 de abril de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique J. Dias
RG: 45.563.467-6
Assessor Técnico de Gabinete


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1498

Página 5 de 6

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Pontal**

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESOLUÇÃO Nº 02, de 11 de abril de 2024.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL, SP – COMDCAP, por meio do Presidente Interino Eduardo Rezende Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2023, onde a comissão processante propõe a aplicação de penalidades aos conselheiros que especifica, pelas razões de fato e de direito no aduzidas no próprio relatório;

CONSIDERANDO que, conforme as normativas regentes, a atribuição de aplicação de penalidade a conselheiros tutelares é atribuição do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAP);

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 05 de abril, o COMDCAP deliberou unanimemente, acatar e ratificar o relatório final do PAD 001/2023, bem como integralmente as penalidades propostas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aplicada a penalidade de advertência aos Conselheiros Tutelares e **R.S. dos S.; R.A.T; C.A.C. da S.; T.D.F.O.; N.B. da S.**, pelas razões expostas no Relatório Final do PAD 001/2023 - COMDCAP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1498

Página 6 de 6



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Art. 2º. Fica aplicada a penalidade de perda do mandato à Conselheira Tutelar **S.R.N.**, pelas razões expostas no Relatório Final do PAD 001/2023 - COMDCAP.

Art. 3º. Transcorrido o prazo recursal de 10 dias úteis, disposto na normativa de regência ou, julgados os recursos interpostos, convoque-se o suplente para efetivação na vaga decorrente da cassação ora decretada, bem como anote-se nas fichas respectivas a penalidade de advertência também ora aposta.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL, SP – COMDCAP

EDUARDO REZENDE BARBOSA
PRESIDENTE INTERINO - COMDCAP